



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE 2020.

Obriga os supermercados e as farmácias a adotar medidas preventivas durante a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no município do Recife.

Art. 1º Ficam os supermercados e as farmácias localizados no município do Recife, enquanto durar o estado de emergência causado pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), obrigados a:

I - disponibilizar equipamentos para limpeza das mãos na entrada e na saída do local;

II - afixar cartazes com orientações sobre prevenção e controle da propagação da COVID-19;

III - evitar aglomerações e providenciar o distanciamento mínimo entre os clientes; e

IV - desinfetar carrinhos e cestos utilizados pelos clientes.

Art. 2º O não cumprimento das medidas implicará sanções administrativas a serem aplicadas pelo Executivo Municipal, após expedição do devido Decreto de regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 25 de maio de 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

---

**Almir Fernando**  
**Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.**

**JUSTIFICATIVA**

A Pandemia do Novo Coronavírus obriga a todos à execução de medidas que protejam os cidadãos. Uma das principais é o de distanciamento social, recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde, a fim de reduzir a disseminação da COVID-19.

No entanto, alguns estabelecimentos, como os supermercados e as farmácias, necessitam permanecer em funcionamento, por serem considerados serviços essenciais. Para isso, é imprescindível que tomem algumas precauções a fim de cuidar da Saúde dos seus funcionários e clientes.

Há exemplos de outros países em que os estabelecimentos disponibilizaram equipamentos à porta (com água, sabão, álcool em gel) para uso dos clientes, de maneira a proteger os trabalhadores e os próprios consumidores.

Assim, é salutar que nesse período essas empresas adotem, entre outras, as medidas preconizadas neste Projeto de Lei em prol do bem-estar das pessoas.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 25 de maio de 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

---

**Almir Fernando**  
**Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.**